

**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NOS PLANOS  
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO**

**FULL-TIME EDUCATION IN THE MUNICIPAL EDUCATION PLANS OF SÃO PAULO**

**EDUCACIÓN EN TIEMPO INTEGRAL EN LOS PLANES  
MUNICIPALES DE EDUCACIÓN DE SÃO PAULO**

Cláudia da Mota Darós Parente

Professora Doutora da Universidade Estadual Paulista (UNESP),  
Campus Presidente Prudente e Campus Marília.  
Presidente Prudente/Marília – SP, Brasil.  
claudia.daros@unesp.br

### Resumo

O presente artigo analisa os Planos Municipais de Educação (PME) do estado de São Paulo, com foco na região administrativa de Marília, identificando suas estratégias para a consecução da meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) relativa à ampliação da educação em tempo integral. A pesquisa foi desenvolvida por meio da análise dos dados do Censo Escolar 2016 e da análise documental. A análise dos dados relativos aos estabelecimentos e às matrículas em tempo integral dos 51 municípios que compõem a região administrativa de Marília, centro-oeste do estado de São Paulo, indicou importantes avanços quantitativos da região em relação ao cumprimento da meta 6 do PNE, principalmente, no que se refere aos estabelecimentos de ensino. A partir dessa contextualização, foi feita análise documental para identificar como a meta de educação em tempo integral foi traduzida nos Planos Municipais de Educação paulistas. A análise mostrou que a maioria dos municípios repetiu a meta 6 do PNE, embora alguns tenham assumido metas mais ambiciosas em relação à educação em tempo integral. Apesar do crescimento do atendimento da educação em tempo integral na região analisada, existem ainda grandes desafios em relação à formulação e à implementação de políticas que articulem a educação em tempo integral à educação integral.

**Palavras-chave:** Educação em Tempo Integral. Planos de Educação. Política Educacional. São Paulo.

### Abstract

This article analyzes the Municipal Education Plans of the State of São Paulo, focusing on the administrative region of Marília, identifying the strategies for the achievement of goal 6 of the National Education Plan (PNE) related to the expansion of full-time education. The research was developed through the analysis of data from the School Census of 2016 and the documentary analysis. The analysis of data about full-time schools and students of the 51 municipalities in the administrative region of Marília, in the midwest part of the State of São Paulo, indicated important quantitative advances in the region in relation to the achievement of goal 6 of the PNE, especially in terms of schools. Based on this contextualization, a documentary analysis was done to identify how the goal of full-time education was translated in the Municipal Education of the State of São Paulo. The analysis showed that most municipalities repeated PNE goal 6, although some plans have taken on more ambitious goals for full-time education. Despite the growth of full-time education in the region, there are still big challenges for the formulation and implementation policies that link full-time education to integral education.

**Keywords:** Full-time Education. Plans of Education. Educational Policy. São Paulo

### Resumen

Este artículo analiza los Planes Municipales de Educación del estado de São Paulo, centrándose en la región administrativa de Marília, y identifica las estrategias para la consecución de la meta 6 del Plan Nacional de Educación (PNE) con respecto a la expansión de la educación a tiempo completo. La investigación se realizó mediante el análisis de los datos del Censo Escolar de 2016 y el análisis de documentos. El análisis de los

datos de los establecimientos y de la inscripción a tiempo completo en los 51 municipios que conforman la región administrativa de Marília, región centro-occidental del estado de São Paulo, indicó progreso cuantitativo importante en la región en cuanto al cumplimiento de la meta 6 del PNE, especialmente, con respecto a las escuelas. A partir de este contexto, se hizo el análisis documental para identificar cómo la meta de la educación a tiempo completo fue traducida en los planes municipales de educación de São Paulo. El análisis mostró que la mayoría de los municipios repitió la meta 6 del PNE, aunque algunos han hecho metas más ambiciosas en relación a la educación a tiempo completo. A pesar del crecimiento del tiempo completo en la región analizada, todavía hay grandes desafíos en cuanto a la formulación y implementación de políticas que articulen la educación a tiempo completo a la educación integral.

**Palabras clave:** Educación a tiempo completo. Planes de Educación. Política Educativa. São Paulo.

## 1 INTRODUÇÃO

Em junho de 2014, foi sancionada a Lei nº 13.005 que aprovou o novo Plano Nacional de Educação (PNE). A referida lei é composta por 14 artigos e um anexo com 20 metas, entre elas, a meta 6 relativa à educação em tempo integral, que prevê a oferta de “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” (BRASIL, 2014a).

O artigo 8º do Plano Nacional de Educação destaca que estados, Distrito Federal e municípios devem elaborar seus respectivos planos de educação no prazo de um ano após a publicação da lei, ou seja, até 24 de junho de 2015 (BRASIL, 2014a). Conforme dados do Ministério da Educação, das 27 unidades da federação: 25 já possuem lei sancionada, um estado já possui Projeto de Lei enviado ao legislativo e um estado possui Documento-Base elaborado<sup>1</sup>.

Dos 5.570 municípios brasileiros: 99,93% já possuem Planos Municipais de Educação aprovados; apenas 0,07% (4 municípios) ainda não possuem Plano Municipal de Educação, sendo três municípios no estado de São Paulo e um no estado do Rio de Janeiro<sup>2</sup>.

No estado de São Paulo, foco deste estudo, a Lei n. 16.279, de 8 de julho de 2016, aprovou o novo Plano Estadual de Educação (SÃO PAULO, 2016). A referida lei possui 11 artigos e 21 metas. No que se refere à educação em tempo integral, a meta 6 do Plano Estadual de Educação estabelece:

garantir educação integral em todos os níveis e modalidades de ensino e assegurar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos na educação básica.

De acordo com dados do Ministério da Educação, dos 645 municípios paulistas: 642 (99,5%) já possuem lei de aprovação do Plano Municipal de Educação sancionada e 3 (0,5%) possuem Projeto de Lei já encaminhado ao legislativo<sup>3</sup>.

Diante desse quadro, questiona-se: como os municípios se organizaram para elaborar seus respectivos Planos de Educação e como, especificamente, delinearam (ou não) metas e estratégias relativas à educação em tempo integral? Tomando-se como referência esse questionamento, o presente estudo tem como foco principal analisar os Planos de Educação de municípios paulistas, identificando suas estratégias para a consecução da meta 6 do Plano Nacional de Educação relativa à ampliação da educação em tempo integral.

Para isso, optou-se por fazer um estudo focalizando os 51 municípios da região administrativa de Marília, centro-oeste de São Paulo. A pesquisa foi desenvolvida por meio da análise dos dados do Censo Escolar de 2016, para verificar as aproximações

<sup>1</sup> Minas Gerais possui Projeto de Lei enviado ao Legislativo e Rio de Janeiro possui Documento-Base elaborado (BRASIL, [201-]a).

<sup>2</sup> O município de Ribeirão Preto (SP), o município de Iaras (SP), o município de Vargem (SP) e o município do Rio de Janeiro (RJ) possuem Projeto de Lei enviado ao Legislativo (BRASIL, [201-]a).

<sup>3</sup> Informações obtidas no SIMEC (BRASIL, [201-]b).

dos municípios em relação à meta 6 do Plano Nacional de Educação, e da análise dos Planos Municipais de Educação, com base nas dimensões de análise documental descritas por Cellard (2010).

## 2 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO AOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Desde a Constituição de 1934, há a previsão de elaboração de um Plano de Educação para todo o país. Conforme o texto constitucional, caberia à União “fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País” (BRASIL, 1934, art. 150). O Plano Nacional de Educação deveria ser elaborado pelo Conselho Nacional de Educação, e “[...] os Estados e o Distrito Federal, na forma das leis respectivas e para o exercício da sua competência na matéria, estabelecerão Conselhos de Educação com funções similares às do Conselho Nacional de Educação [...]”.

À época, conforme Rocha (1996, p. 123) havia um “[...] ator político-educacional moderno no contexto daquela Constituinte: trata-se do ator que na primeira metade dos anos 30 expressou o chamado movimento renovador da educação.” O autor faz referência ao movimento renovador materializado, por exemplo, no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932. De acordo com o Manifesto, entre outros elementos:

cabe evidentemente ao Estado a organização dos meios de o tornar efetivo, por um plano geral de educação, de estrutura orgânica, que torne a escola acessível, em todos os seus graus, aos cidadãos a quem a estrutura social do país mantém em condições de inferioridade econômica para obter o máximo de desenvolvimento de acordo com as suas aptidões vitais. (AZEVEDO et al., 2010)

Na década de 1960, na vigência da Constituição de 1946 (BRASIL, 1946) e da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024 (BRASIL, 1961), foi elaborado o primeiro Plano Nacional de Educação. Diferentemente dos Planos posteriores, constituiu-se num documento aprovado apenas no âmbito do então Conselho Federal de Educação, à época presidido por Anísio Teixeira (TEIXEIRA, 1962).

Atualmente, a Constituição Federal, aprovada em 1988, define a necessidade de um

[...] plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas. (BRASIL, 1988, art. 214).

Saviani (1998, p. 92) apresenta análises acerca do Projeto de Plano Nacional de Educação proposto pelo Ministério da Educação, em 1997, e das propostas alternativas feitas pela oposição. De acordo com o autor,

uma proposta alternativa de “Plano Nacional de Educação” manterá, por certo, a idéia [sic] de plano como um instrumento de política educacional. Tratar-se-á, no entanto, de uma política que, visando atender efetivamente às necessidades educacionais da população como um todo, buscará introduzir a racionalidade social, isto é, o uso adequado dos recursos de modo a realizar o valor social da educação.

Como resultado dos embates políticos daquele contexto, foi aprovada a Lei nº 10.172/2001, primeiro Plano Nacional de Educação na vigência da Constituição de 1988 e da LDB/1996. O PNE era composto por sete artigos e um anexo que apresentava diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas relativos aos diferentes níveis, etapas, modalidades e aspectos da educação nacional (BRASIL, 2001).

Ao fim da vigência do referido Plano, as avaliações em torno de seus resultados foram visivelmente negativas. Saviani (2007) faz uma análise do surgimento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em 2007, e de suas relações com o Plano Nacional de Educação, evidenciando que muitas das metas do PNE foram esquecidas e sobrepostas pelo PDE. Na mesma direção, Camargo, Pinto e Guimarães (2008) ressaltam que o Plano Nacional de Educação foi ignorado pelos governos federal, estaduais e municipais em virtude da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação.

O Plano de Desenvolvimento da Educação, de 2007, pretendia

[...] ser mais do que a tradução instrumental do Plano Nacional de Educação (PNE), o qual, em certa medida, apresenta um bom diagnóstico dos problemas educacionais, mas deixa em aberto a questão das ações a serem tomadas para a melhoria da qualidade da educação. [...] o PDE também pode ser apresentado como plano executivo, como conjunto de programas que visam dar consequência [sic] às metas quantitativas estabelecidas naquele diploma legal [...]. (BRASIL, 2007b).

Dourado (2010, p. 684-685) faz uma análise do PNE/2001, contextualizando-o em meio a um cenário de disputas e de limites estruturais e conjunturais existentes na sociedade brasileira. Conforme o autor, o PNE “[...] configurou-se como plano formal, marcado pela ausência de mecanismos concretos de financiamento.”

Ainda de acordo com Dourado (2010, p. 688), o PNE

[...] se configurou, na qualidade de proposição, como uma política de Estado, mas, na prática, não se traduziu como mecanismo de regulação capaz de nortear as diretrizes de planejamento, gestão e efetivação das políticas educacionais, como se espera de um plano nacional que contribua para o pacto federativo.

Além dos autores citados, é possível descrever alguns estudos que fizeram análise do Plano Nacional de Educação a partir de uma temática específica. Di Pierro (2010, p. 945-946) avalia os resultados do PNE/2001 em relação às diretrizes, objetivos e metas da Educação de Jovens e Adultos (EJA). A autora destaca aspectos positivos da política do governo federal durante a vigência do PNE, a saber, “a mudança da posição relativa da EJA na política educacional, atribuindo-se maior importância a esse campo, tanto no discurso quanto no organograma do governo e em suas ações” e “proliferação de iniciativas de EJA geridas em diferentes instâncias de governo e precariamente articuladas entre si.” Apesar dos aspectos positivos anunciados, a autora destaca as várias metas que não foram atingidas em relação à área, apontando os inúmeros desafios que ainda persistem.

Vieira (2010, p. 811-829) faz uma análise do PNE/2001 levando-se em consideração as diretrizes, objetivos e metas relacionadas à Educação Infantil. A autora afirma que “a educação infantil está na pauta das políticas federais.” Ao tomar como referência também as indicações presentes nas discussões da Conferência Nacional de Educação (CONAE/2010), a autora evidencia a necessidade de “[...] garantir a democratização do acesso na educação infantil, o que pressupõe qualidade.” Para isso, afirma ainda a autora que a “[...] elaboração e a implementação do novo Plano Nacional de Educação são, certamente, uma grande oportunidade para colocarmos a educação da primeira infância nas prioridades nacionais.”

Davies (2014) faz uma análise das fragilidades e desafios do financiamento nos Planos de Educação brasileiros, tomando como referência o Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001, o Plano construído na CONAE/2010 e o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014. O autor inicia sua análise apontando problemas estruturais existentes em uma sociedade e um Estado que não visam ao bem comum. Além disso, o descumprimento sistemático das leis, a pouca confiabilidade dos dados estatísticos e a precariedade na elaboração de diagnósticos são elementos que

minimizam as chances de um Plano de Educação tornar-se efetivo em nosso país. Sobre a Lei nº 13.005/2014, o autor destaca algumas fragilidades: não se baseia em um diagnóstico, prevendo metas que dependem de um regime de colaboração que ainda não está regulamentado; a lei destaca a aplicação de, no mínimo, 7% do PIB no quinto ano (2019) e de, no mínimo, 10% do PIB ao final da vigência do PNE, a contar de 2014, mas não informa os percentuais a serem aplicados durante esses intervalos.

Em virtude de nosso sistema federativo, não apenas a União, mas também estados, Distrito Federal e municípios devem elaborar seus próprios planos de educação. A LDB, Lei nº 9.394, define como incumbência da União a elaboração do Plano Nacional de Educação, em colaboração com Estados, Municípios e Distrito Federal (BRASIL, 1996, art. 9º). Para os Estados e Distrito Federal, a LDB define como incumbência a elaboração de “planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios” (BRASIL, 1996, art.10). No caso dos municípios, constituindo-se em entes federativos, de forma implícita, devem também elaborar seus Planos de Educação, tendo em vista que devem “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados” (BRASIL, 1996, art. 11).

Durante a vigência do PNE/2001, Monlevade (2002, p. 9) apresentou um esforço de orientação “aos que fazem educação municipal no Brasil: secretários, demais dirigentes, professores e funcionários de escolas”, a fim de que os municípios elaborassem seus Planos de Educação. Para o autor, os Planos devem ser concebidos como “Plano de Estado, que supera a visão particular de Plano de Governo, necessariamente identificado mais com um Partido do que com uma Nação” (MONLEVADE, 2002, p. 203).

Mais adiante, ao término da vigência do PNE/2001 e no contexto das discussões do novo PNE, Monlevade (2011, p. 91) novamente apresentou orientações para a elaboração dos Planos Municipais de Educação. Para o autor,

Plano é uma política educacional, é uma previsão de políticas, de intenções, de ações, processos e estratégias. [...] O Plano precisa ter três características: ser participativo, ser científico e ser identificado com a totalidade, ou seja, ser sistemático.

Por sua vez, Bordignon (2009, p. 92) descreve o Plano Municipal de Educação como um:

[...] instrumento de gestão para tornar efetiva a cidadania e a sociedade preconizada nas bases e diretrizes do Sistema Municipal de Educação. Quando o município não tem plano fica à mercê de ações episódicas que, mesmo planejadas caso a caso, representam improvisações. Sem plano municipal não há visão de Estado nas ações, não há caminho a percorrer, mas apenas passos ao sabor das circunstâncias de cada Governo.

Em 2013, um grupo de instituições (Ação Educativa, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Instituto C&A, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime e Fundo Mundial para a Infância - Unicef), lançou o *site*<sup>4</sup> “De olho nos Planos” e três publicações: “A construção e a revisão participativas dos Planos de Educação”; “A participação de crianças e adolescentes e os Planos de Educação”; “O uso dos indicadores de qualidade na educação na construção e revisão participativas de Planos de Educação.” O objetivo da Coleção “De olho nos Planos” é

[...] contribuir para mobilizar e pautar o debate público sobre a importância dos planos de educação no país e subsidiar educadores, gestores, familiares, estudantes, lideranças comunitárias, parlamentares, operadores de direito e ativistas da sociedade civil com informações, propostas e metodologias que impulsionem e sustentem

4 De olho nos planos ([201-]).

processos participativos comprometidos com o fortalecimento da gestão democrática em educação. (AÇÃO EDUCATIVA, 2013).

Em 2014, após a aprovação do Plano Nacional de Educação, o Ministério da Educação publicou o documento “O Plano Municipal de Educação: caderno de orientações.” A publicação destaca a importância da formulação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação em consonância com o PNE.

Não se trata apenas de uma exigência legal; sem planos subnacionais formulados com qualidade técnica e participação social que os legitimem, o PNE não terá êxito. Os Planos Estaduais de Educação (PEEs) precisam ser imediatamente produzidos, debatidos e aprovados em sintonia com o PNE. E os Planos Municipais (PMEs), da mesma maneira que devem ser coerentes com o PNE, também devem estar alinhados aos PEEs dos estados a que pertencem. Para o cidadão, o PNE e os planos de educação do estado e do município onde ele mora devem formar um conjunto coerente, integrado e articulado para que seus direitos sejam garantidos e o Brasil tenha educação com qualidade e para todos. (BRASIL, 2014b, p. 6).

Mesmo com as orientações fornecidas, o fato é que muitos municípios tiveram que correr contra o tempo para elaborar seus Planos de Educação até o dia 24 de junho de 2015, prazo definido na Lei nº 13.005, conforme citado anteriormente (BRASIL, 2014a, art. 8º).

Em meio a esse contexto de defesa da importância dos Planos Municipais de Educação, alguns trabalhos acadêmicos foram produzidos para análise tanto dos processos de formulação como dos processos de operacionalização dos planos. Alguns trabalhos acadêmicos dedicaram-se a analisar os limites e as possibilidades da construção e da efetivação de Planos Municipais de Educação elaborados após 2001, em diferentes unidades da federação (MENDES, 2012; PEREIRA, 2012; SOUZA, 2010; LYRIO, 2013; SILVA 2015; SOUZA; ALCÂNTARA, 2017).

Cabe destacar, a seguir, alguns trabalhos acadêmicos que analisaram especificamente Planos Municipais de Educação no estado de São Paulo.

O trabalho de Martins e Pimenta (2014, p. 212), por exemplo, analisou os Planos Municipais de Educação de 20 municípios paulistas com o objetivo de identificar a capacidade institucional dos municípios na gestão da educação básica, especificamente, no que se refere à gestão da rede física e à gestão de processos. De acordo com as autoras, os Planos Municipais “são fontes relevantes para se examinar potencialidades e limites de municípios na elaboração de diretrizes políticas públicas para a educação, institucionalizando-as em instrumentos de planejamento.”

Por sua vez, a pesquisa de Silva (2014, p. 5) teve como objetivo “[...] acompanhar o processo de formulação e tramitação do primeiro Plano Municipal de Educação (PME) do município de Rio Claro/SP [...]”, iniciado em 2012, buscando evidenciar “[...] se os participantes dos eventos programados pela SME para construção do PME tiveram [...] possibilidades efetivas de discussão e apresentação de propostas para o PME [...]” e “[...] se, na elaboração do Anteprojeto do PME, as propostas oriundas desses eventos foram contempladas [...]”. Tendo em vista a participação de diferentes segmentos da sociedade, foi um processo “[...] pedagógico, pois possibilitou que os interessados tivessem a oportunidade de se organizar para refletirem e elaborarem coletivamente um plano que deverá orientar as ações municipais para o setor da educação [...]” (SILVA, 2014, p. 179).

Os estudos citados ilustram, de forma geral, a preocupação de pesquisadores com a efetivação de políticas que materializem as propostas elencadas nos Planos de Educação.

No que se refere especificamente à educação em tempo integral, foco deste estudo, a análise do processo de construção da meta de educação em tempo integral do Plano

Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2014, trouxe contribuições importantes para compreender como a educação em tempo integral foi se constituindo parte da agenda política da educação brasileira nas últimas duas décadas.

Apesar da relevância da criação de uma meta específica de educação em tempo integral no Plano Nacional de Educação, aqui caracterizada como importante “janela política”, sabe-se que isso não é garantia suficiente para a manutenção da temática na agenda e, conseqüentemente, para a formulação e implementação de políticas públicas na área. [...]. A análise contínua das inúmeras agendas políticas existentes nos diferentes entes federativos vai mostrar suas inúmeras variáveis e os fatores que podem ou não impulsionar políticas na área (PARENTE, 2017a, p. 40).

Diante desse contexto, o presente estudo preocupa-se, de forma específica, em conhecer como os Planos Municipais de Educação trataram da temática da educação em tempo integral.

### **3 APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS DOS MUNICÍPIOS PAULISTAS EM RELAÇÃO À META 6 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

No ano da aprovação do PNE, em 2014, 42% das escolas públicas de educação básica brasileiras possuíam pelo menos uma matrícula em tempo integral, um pouco abaixo dos 50% previstos na meta 6. Por sua vez, as matrículas em tempo integral representavam 15,7%, um pouco distante dos 25% estipulados pelo PNE<sup>5</sup>. A título de verificação da evolução desses dados, em 2012, os estabelecimentos públicos de educação básica com matrículas em tempo integral chegavam a 28% e as matrículas atingiam apenas 9% (PARENTE, 2014). Os dados mostram, portanto, que a educação em tempo integral tem crescido nos últimos anos no Brasil.

Considerando-se informações do Censo Escolar de 2016 relativas ao estado de São Paulo, dos 18.290 estabelecimentos públicos de educação básica, 49% possuíam matrículas em tempo integral, ou seja, o estado está prestes a atingir parte da meta 6 do Plano Nacional de Educação. Em termos de matrículas, 13% eram em tempo integral<sup>6</sup>.

Neste estudo, para análise dos dados relativos a estabelecimentos e matrículas em tempo integral e, posteriormente, para análise dos Planos Municipais de Educação, optou-se por selecionar a região administrativa de Marília, localizada no centro-oeste do estado de São Paulo e composta por 51 municípios (figura 1).

A análise dos dados do Censo Escolar de 2016 relativos aos estabelecimentos de ensino evidenciou que, dos 51 municípios, 100% possuem estabelecimentos com matrículas em tempo integral na educação básica; 100% possuem estabelecimentos com matrículas em tempo integral na educação infantil; 31% possuem estabelecimentos com matrículas em tempo integral no ensino fundamental. Esses dados mostram que, de forma geral, o tempo integral na educação infantil tem um histórico mais longo do que no ensino fundamental.

No que se refere às matrículas, a análise evidenciou que, dos 51 municípios, 100% registraram matrículas em tempo integral em uma ou mais etapas da educação básica. Uma análise mais detalhada dos dados mostrou ainda que: 100% dos municípios possuíam matrículas em tempo integral na educação infantil; em 31% dos municípios, as matrículas em tempo integral concentravam-se apenas na educação infantil; dos 51 municípios, 69% registraram matrículas em tempo integral no ensino fundamental.

<sup>5</sup> Observatório ([201-]).

<sup>6</sup> Informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, especificamente para esta pesquisa.

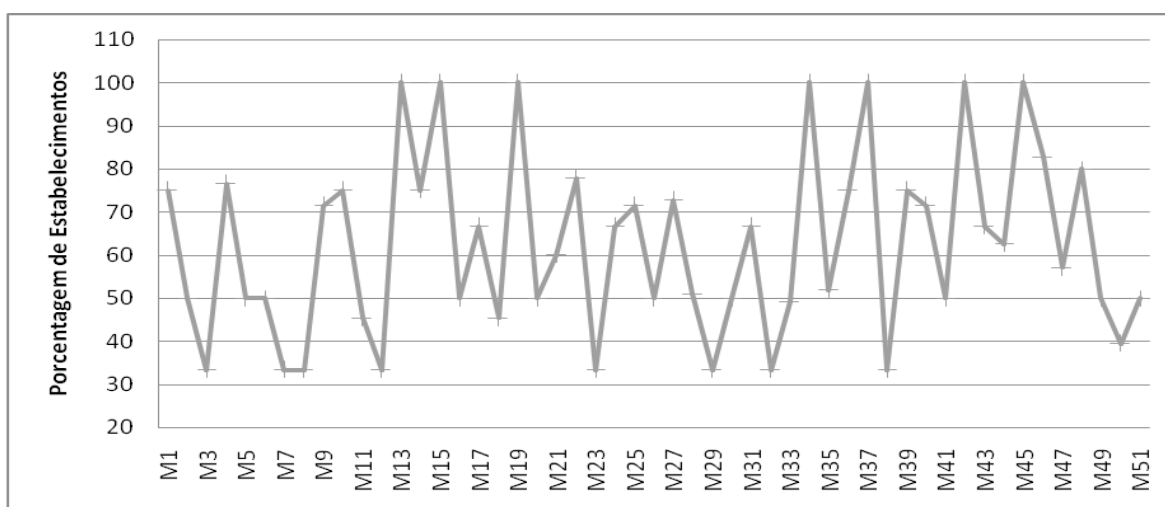
Figura 1 – Municípios da Região Administrativa de Marília, São Paulo, 2017



Fonte: Semensato (2013).

A análise dos dados do Censo Escolar de 2016 mostrou as aproximações e os distanciamentos dos municípios em relação ao cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação. Assim, a análise dos dados indicou que os municípios da região administrativa de Marília estão muito próximos de atingirem parte da meta do PNE, ou seja, 76% dos municípios já atingiram parte da meta do PNE de ter, no mínimo, 50% de seus estabelecimentos de educação básica com ao menos uma matrícula em tempo integral. De forma complementar, deve-se frisar que a estratégia de muitos municípios tem sido ampliar o tempo integral na educação infantil em detrimento do ensino fundamental. Cabe destacar ainda que, entre os municípios, há uma grande variação nesse atendimento: municípios que, em 2016, possuíam 33% de seus estabelecimentos com matrículas em tempo integral e municípios que já totalizaram 100% (gráfico 1)

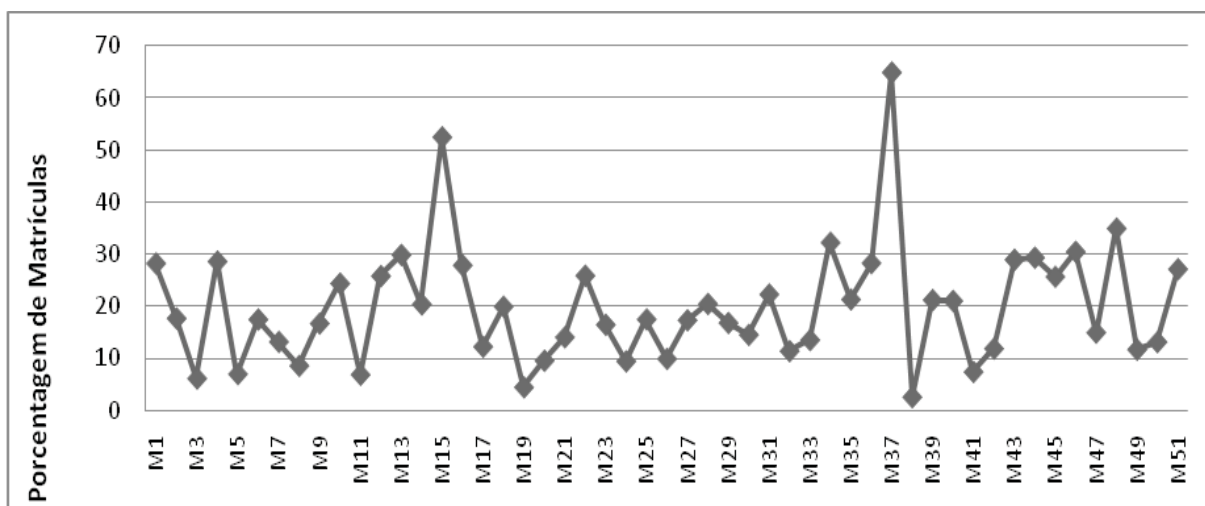
Gráfico 1 – Porcentagem de Estabelecimentos com Matrículas em Tempo Integral na Educação Básica, Municípios da Região Administrativa de Marília, São Paulo, 2017



Fonte: Elaborado pela autora com base em dados do Inep (2016).



Gráfico 2 – Porcentagem de Matrículas em Tempo Integral na Educação Básica – Municípios da Região Administrativa de Marília, São Paulo, 2017



Fonte: Elaborado pela autora com base em dados do Inep (2016).

No que se refere às matrículas em tempo integral, primeiramente, cabe destacar que há uma variação importante entre um município com poucas matrículas em tempo integral (3%) e outro cujas matrículas em tempo integral na educação básica representam 65%, ou seja, muito acima da meta do PNE que estabelece atendimento a, no mínimo, 25% de matrículas da educação básica em tempo integral.

Conforme o gráfico 2, dos 51 municípios, 31% já atingiram a parte da meta relativa às matrículas e 69% ainda não atingiram o mínimo.

Assim, na análise dos dados foram evidenciados quatro grupos de municípios quanto à meta 6 relativa à educação em tempo integral: um grupo que já atingiu a meta do Plano Nacional de Educação (29%); um grupo que já atingiu parte da meta relativa aos estabelecimentos (47%); um grupo que já atingiu parte da meta relativa às matrículas (2%); um grupo que ainda não atingiu as porcentagens relativas a estabelecimentos e matrículas em tempo integral (22%).

Os dados mostram que a região administrativa de Marília já apresentou avanços importantes em relação ao atendimento em tempo integral, principalmente, em termos de estabelecimentos de ensino. No entanto, ainda existem desafios relacionados às matrículas.

Em relação à análise quantitativa apresentada, dois desafios devem ser considerados: um relacionado à manutenção da oferta atual e/ou ao seu crescimento; outro relacionado à articulação entre tempo integral e educação integral.

O primeiro desafio - manutenção da oferta atual e/ou ao seu crescimento - está intrinsecamente articulado à capacidade político-financeira dos municípios e à efetivação do regime de colaboração entre os entes federativos, aspectos comumente destacados em estudos sobre financiamento da educação.

Pinto (2014, p. 642), ao relacionar causas e efeitos do aumento da responsabilidade dos municípios em relação à oferta da educação básica, aponta que “[...] a própria ausência de uma estrutura adequada de gestão e planejamento por parte dos municípios conspira contra uma potencial melhoria na eficiência da utilização dos recursos.”

Souza et al. (2017, p. 556), ao analisarem como alguns programas federais podem contribuir para o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação, a exemplo do Programa Mais Educação e do Proinfância, por um lado, mostram a relevância da ação redistributiva e supletiva da União; “[...] por outro lado, essa flagrante dependência dos sistemas de ensino [...] na área da educação em tempo integral não os exclui da responsabilidade sobre um maior protagonismo na sua promoção local [...]” Com isso, os “[...] municípios [...] tenderiam a se tornar menos vulneráveis aos isomorfismos das

ações federais no campo das políticas sociais e, em consequência, mais sensíveis às especificidades locais.” Sobre essa questão, em estudo sobre a contribuição do Programa Mais Educação no cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação, conclui-se que o programa

[...] como vários programas e ações que vêm sendo promovidos pelos diferentes entes federativos para ampliação da jornada escolar, ainda é muito frágil e permanece distante, de forma geral, de uma política pública de educação que não seja permeável às discontinuidades das políticas governamentais em vigor, o que pode inibir a continuidade do crescimento de estabelecimentos e matrículas públicas em tempo integral por todo o país. (PARENTE, 2014, p. 631).

Quanto ao segundo desafio mencionado - articulação entre tempo integral e educação integral - a despeito do crescimento da educação em tempo integral, deve-se considerar a formulação e a implementação de políticas educacionais que articulem a noção de tempo integral à educação integral, ou seja, é preciso investir na qualidade de projetos de educação integral em tempo integral, inclusive considerando os debates históricos da área (COELHO, 2009; CAVALIERE, 2014) e as políticas e experiências que têm surgido nas últimas décadas em âmbito nacional (MOLL et al., 2012) e, particularmente, no estado de São Paulo (PARENTE, 2017b).

Diante desse quadro de atendimento da educação em tempo integral na região administrativa de Marília, cabe questionar: de que forma os municípios traduziram a meta relativa à educação em tempo integral em seus respectivos Planos de Educação?

#### **4 OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PAULISTAS**

Inicialmente, é importante destacar que, no Brasil, inclusive para efeito de distribuição de recursos entre os entes federativos, de acordo com o Decreto nº 6.253, educação básica em tempo integral é “[...] a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares [...]” (BRASIL, 2007a).

Outro aspecto relevante a ser apontado refere-se à contabilização dos estabelecimentos de educação básica em tempo integral. Para a contabilização dos estabelecimentos, no Censo Escolar, são consideradas as escolas públicas que atendam parcial ou integralmente os alunos em jornada integral.

O atendimento em tempo integral de parte dos alunos da escola pública tem sido a prática de muitas políticas e, portanto, uma alternativa para muitos municípios. São as chamadas políticas de educação integral em tempo integral parciais (PARENTE, 2016). O crescimento dos dados relativos aos estabelecimentos públicos com matrículas em tempo integral na região administrativa de Marília confirma essa estratégia.

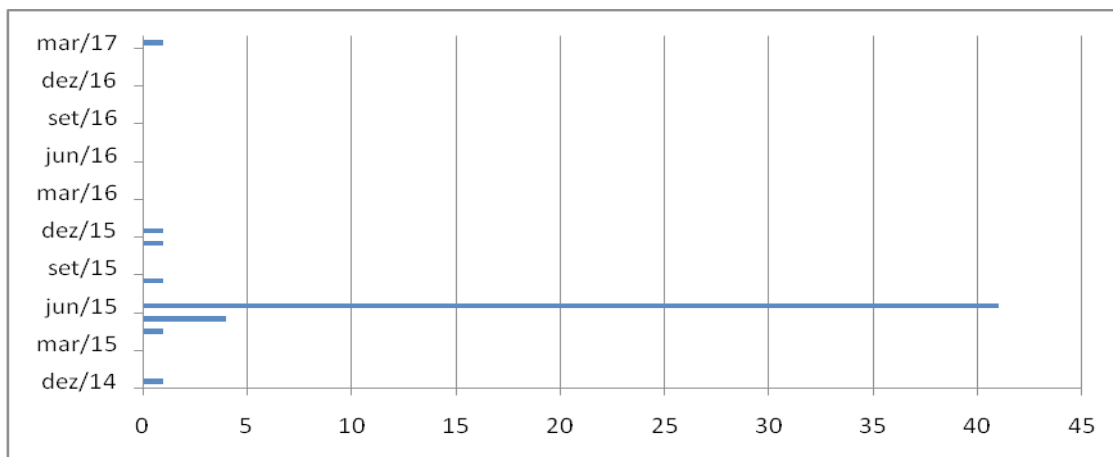
Embora haja uma previsão de que os Planos Nacional, Estaduais e Municipais tenham uma articulação, é preciso destacar que é possível que os dois últimos se antecipem ao Nacional e, posteriormente, façam as devidas adequações, se necessário. Tomando-se como referência a amostra deste estudo, 100% dos 51 municípios da região administrativa de Marília possuem Planos Municipais de Educação. Com exceção de um município, 50 municípios já possuíam seus respectivos Planos antes da aprovação do Plano Estadual de Educação, em 2016.

Para este estudo, o acesso aos 51 Planos Municipais de Educação dos municípios da região administrativa de Marília-SP foi feito eletronicamente, por meio da *internet*. Os Planos foram obtidos por meio dos *sites* das respectivas Câmaras Municipais, por meio do Portal PNE em Movimento<sup>7</sup> ou por meio de solicitação eletrônica.

<sup>7</sup> Site criado pelo Ministério da Educação para acompanhar a situação dos Planos de Educação em todo o país (BRASIL, [201-]a).

O gráfico 3 mostra o mês de aprovação das Leis Municipais que criaram os respectivos Planos Municipais de Educação, evidenciando que a maioria dos municípios (88%) cumpriu com a determinação da Lei nº 13.005/2014 de elaboração do PME até 24 de junho de 2015; 4% aprovaram ainda em junho de 2015; 6% aprovaram ainda no ano de 2015 e um município (2%) aprovou seu Plano Municipal de Educação em março de 2017.

Gráfico 3 – Data de aprovação da Lei que cria o Plano Municipal de Educação – Região Administrativa de Marília, São Paulo, 2017



Fonte: Elaborado pela autora com base em dados do Inep (2016).

Dos 51 municípios, obteve-se acesso ao anexo (metas e estratégias) dos Planos de Educação de 36 municípios. Isso porque, muitas vezes, apenas a lei de criação do PME estava disponível, sem o seu respectivo anexo. Apesar das tentativas de se obter o acesso a todos os Planos, neste estudo, foram analisados 36 Planos, ou seja, 71% dos municípios da região administrativa de Marília.

Primeiramente, é importante fazer considerações sobre dois aspectos: um relacionado ao processo de elaboração do PME e outro relacionado ao formato do PME.

No que se refere ao primeiro aspecto, processo de elaboração do PME, Bordignon (2009, p. 96) defende que

A elaboração do plano deve constituir-se em processo de formação, de aprendizagem sobre a realidade educacional do município, da concepção de educação inspiradora da ação, dos objetivos da ação e da própria razão de ser e de agir de cada participante. Na fase inicial e ao longo da elaboração do plano, são importantes momentos de formação e de afirmação dos princípios, dos referenciais, da abrangência e dos processos a orientar os trabalhos.

Para o referido autor, “o PME deve ser elaborado *com e para* a comunidade [...]”, mas requer uma coordenação/comissão que pode ser composta por membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público, dos diferentes Conselhos existentes no município, de representantes dos profissionais da educação, de educandos e seus familiares e da sociedade civil em geral (BORDIGNON, 2009, p. 101-102, grifo do autor).

Quanto ao segundo aspecto, formato do PME, Bordignon (2009, p. 106, grifo do autor), sugere a seguinte estrutura:

**A. O Município**

- a) Histórico e contexto atual do município
- b) Análise da situação educacional do município
- c) Concepção de educação
- d) Políticas e diretrizes municipais para a educação

**B. Objetivos e metas por área [...]**

**C. Mecanismos do regime de colaboração com o Estado e a União**

**D. Acompanhamento e Avaliação do Plano**

Diante do exposto, cabe destacar que os municípios analisados fizeram diferentes opções em relação à forma de elaboração e apresentação de seus Planos de Educação.

Quanto à elaboração dos PME, por meio da análise documental, de modo geral, foi possível evidenciar alguns indícios de participação e de representatividade de diferentes atores e instituições na elaboração dos Planos Municipais de Educação. Em alguns Planos há referência a documentos normativos que criam Comissão de elaboração do PME; em outros, há a explicitação dos representantes e de seus respectivos vínculos a segmentos específicos do município, tais como: Secretarias Municipais; Diretorias/Departamentos da Administração Municipal; Diretoria Regional de Ensino; Conselhos Municipais; Câmara Municipal; Entidades Sociais; Sindicatos; Instituições religiosas; representantes de empresários; representantes de escolas municipais, estaduais e particulares e de diferentes níveis, etapas e modalidades (diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos, assessores pedagógicos, professores, pais, alunos); representantes da sociedade civil. Alguns Planos, além da Comissão de elaboração do PME, explicitam a existência de uma Comissão Técnica e/ou membros responsáveis pela redação final do PME.

Ainda que não seja o foco deste trabalho, dados seus objetivos e limites, sabe-se que a configuração dos atores, os conflitos e os interesses em jogo em cada município são elementos a serem considerados na compreensão de como um documento é produzido. Assim, com base em Draibe (1991), cada um dos Planos pode ser visto como o resultado das disputas e/ou consensos entre os diferentes atores, individuais e institucionais, que participaram de seu processo de discussão e elaboração.

Quanto ao formato dos Planos Municipais de Educação, geralmente, o documento possui a Lei de Criação do PME, seguida de anexo, contendo uma apresentação sobre o município, com aspectos históricos, econômicos, culturais, incluindo aspectos gerais relativos ao sistema municipal de educação. Após isso, apresenta-se diagnóstico sobre os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino e, por final, são apresentadas metas e estratégias. Nesse formato, foi possível visualizar e analisar mais facilmente o modo como o município traduziu a meta 6 do Plano Nacional de Educação.

No entanto, nem todos os Planos seguiram o formato de apresentação citado. Alguns municípios optaram por apresentar diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias articulados às etapas e modalidades de ensino, muitas vezes, restringindo-se apenas à educação infantil e ao ensino fundamental; outras vezes, restringiram-se apenas à rede municipal de ensino. Ao fazerem essas últimas opções, alguns Planos vincularam a meta 6 apenas ao ensino fundamental; outros, incorporaram metas e/ou estratégias relativas ao tempo integral em diferentes etapas/modalidades de ensino. Em virtude dessa diversidade de formatos de Planos Municipais de Educação, a análise presente neste artigo buscará apreender essas especificidades.

As características descritas anteriormente, em relação à elaboração e à apresentação dos PMEs, evidenciam que, assim como qualquer legislação, constituem-se em documentos normativos. Além disso, por serem Planos, são também cartas de intenção dos municípios. Há que se destacar que a existência do Plano Nacional de Educação induz, na maioria das vezes, a repetições de metas e estratégias definidas em contexto nacional, em meio a outros arranjos institucionais, disputas e/ou consensos. Isso, possivelmente, condicionou a elaboração dos PMEs. Por sua vez, pode condicionar a materialização das políticas municipais, ou seja, pode gerar repercussões na efetivação das políticas. No entanto, caso não estejam pautados em diagnósticos reais e recursos disponíveis, a execução das metas dos Planos Municipais de Educação estará seriamente comprometida.

## **5 A META DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PAULISTAS**

Dos 36 Planos Municipais de Educação analisados, 92% (33) estabeleceram meta específica para a educação em tempo integral, contendo informações relativas às devidas porcentagens de atendimento. Dos 3 (8%) municípios que não apresentaram meta específica, cabe destacar que um município descreveu uma relação contendo “metas e estratégias”, sem distinção entre ambas, relativas a cada escola de seu sistema de educação; entre os tópicos relativos ao ensino fundamental, fez-se menção à educação em tempo integral nas escolas públicas de educação básica, porém, sem descrição das porcentagens de atendimento. Outro município apresentou um Plano Municipal de Educação bastante conciso, com a explicitação de diretrizes e de seis metas bem genéricas, nenhuma relativa à educação em tempo integral. O terceiro município apresentou metas e estratégias conjuntamente, sem distinção, e, no âmbito do ensino fundamental, fez menção à educação em tempo integral apenas nas escolas municipais de educação básica, porém, sem referir-se a porcentagens.

Dos 33 municípios que apresentaram meta específica para a educação em tempo integral, identificou-se que 70% repetiram a mesma meta do Plano Nacional de Educação, considerando-se as porcentagens estabelecidas e a abrangência de toda a educação básica pública. Ou seja, legitimaram a meta nacional e assumiram a responsabilidade em termos municipais. Na análise dos PMEs foram desconsideradas pequenas alterações textuais.

Em contraposição, dos 33 municípios que apresentaram meta específica, 30% estabeleceram metas distintas do PNE em relação à educação em tempo integral. Dos Planos Municipais de Educação que apresentaram metas distintas do PNE cabe destacar três grupos de municípios: um primeiro grupo que considerou apenas parte da meta do PNE (10%); um grupo de municípios que apresentou percentuais diferentes da meta 6 do Plano Nacional de Educação (30%); um grupo cuja meta fez menção apenas à rede municipal de ensino (60%).

Em um dos Planos analisados, o município propôs uma meta de educação em tempo integral relativa apenas aos estabelecimentos de ensino, sem menção às matrículas/alunos, ou seja, que, pelo menos, 50% das escolas públicas funcionem em tempo integral. Cabe destacar que o referido município descreveu essa meta no tópico relativo ao ensino fundamental, embora a meta, explicitamente, não faça menção à referida etapa de ensino.

No grupo que apresentou percentuais diferentes da meta 6 do PNE, mantendo a abrangência da educação básica pública, foram encontrados três municípios: o primeiro município definiu a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 70% das escolas públicas e, no mínimo, 35% dos alunos da educação básica; o segundo município definiu atendimento em 50% das escolas públicas e, pelo menos, 50% dos alunos; o terceiro município definiu atendimento em 50% das escolas públicas até o final do quinto ano de vigência do Plano e atendimento a todos os alunos até o final do décimo ano de vigência do Plano. O primeiro município, em termos de atendimento em tempo integral, conforme dados do Censo de 2016, já atingia 77% das escolas públicas e 29% das matrículas. O segundo município, em 2016, atingia 67% das escolas e apenas 9% das matrículas. O terceiro município, no mesmo ano, atingia 33% das escolas públicas e apenas 17% das matrículas. Os dois últimos municípios apresentaram, portanto, metas bastante ousadas em relação às matrículas em tempo integral.

O grupo que fez menção à meta de educação em tempo integral restrita à rede municipal de ensino engloba 6 municípios. Em um dos Planos analisados, o município definiu, em sua meta, o atendimento a 50% das escolas municipais e 25% dos alunos da educação básica, desde que os programas de tempo integral em convênio com a União sejam mantidos; um segundo município definiu o atendimento em termos de escolas e estabelecimentos de ensino restrito à rede municipal e ao ensino fundamental; dois municípios definiram atendimento em tempo integral a 50% das escolas municipais e atendimento a, pelo menos, 25% dos alunos do Ciclo I do ensino fundamental; outro município definiu a oferta de educação em tempo integral a 100% dos alunos da escola

de ensino fundamental, ciclo I, existente no município; por fim, o último município definiu como meta “universalizar” o atendimento da educação em tempo integral em até 80% na educação infantil e 50% nos anos iniciais do ensino fundamental.

Sobre a elaboração de Planos Municipais de Educação pautados apenas em diagnósticos e metas definidas para a rede municipal, Monlevade (2002, p. 55), já alertava: “O Plano Municipal de Educação não é somente um plano de atividades da rede municipal de educação, das escolas sob a responsabilidade do Município.”

Cabe destacar que muitos municípios, além da meta de educação em tempo integral, estabeleceram estratégias específicas, algumas delas ora vinculadas à educação infantil, ora ao ensino fundamental. Outros municípios repetiram as estratégias já previstas no PNE, no todo ou em parte. Em síntese, o PNE elenca 9 estratégias que fazem referência, entre outros elementos: à diversidade de atividades a serem desenvolvidas durante a educação em tempo integral; à jornada do professor em uma única escola; à construção, ampliação e reestruturação de escolas com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos adequados à educação em tempo integral; à articulação com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos; atendimento em tempo integral nas escolas do campo, comunidades indígenas e quilombolas; atendimento em tempo integral às pessoas com deficiência (BRASIL, 2014a).

Algumas dessas estratégias sintetizam e vêm legitimando e induzindo inúmeras políticas de educação integral em tempo integral pelo país afora. São políticas cada vez mais parciais, semiestruturadas, em articulação com diferentes entes federativos, por meio de relações intersetoriais e público-privadas, com a participação de diferentes profissionais no processo educativo e com uso de espaços escolares e não-escolares (PARENTE, 2016).

No entanto, na maioria dos Planos Municipais da Educação analisados não é possível captar a forma como o município efetivamente atingirá a meta, para além das estratégias já definidas pelo PNE. Entre os Planos que explicitaram de alguma forma as ações a serem efetivadas para consecução da meta 6, pode-se citar: continuidade da adesão ao Programa Mais Educação, do governo federal; continuidade de programas municipais específicos de educação em tempo integral; construção de escola; continuidade de relações intersetoriais; relações com organizações não governamentais.

Há que se considerar que o esforço de ampliação da educação em tempo integral somente faz sentido se estiver articulado a um projeto de educação integral. O argumento da ampliação da educação em tempo integral como tentativa de melhorar índices educacionais, além de se mostrar frágil, vem substituindo a noção de ampliação da educação integral em tempo integral, ou seja, a ampliação de oportunidades educativas nos mais diferentes aspectos (cognitivos, esportivos, artísticos, estéticos, éticos, políticos etc) associada à ampliação do tempo de escolarização; mais tempo com mais e melhores oportunidades.

Para isso, cabe frisar os limites físicos para a implementação do tempo integral em muitas escolas. Não é à toa a opção de muitos municípios por investir em escolas parcialmente em tempo integral e os dados evidenciaram esse tipo de realidade. Entre os municípios analisados é possível ainda encontrar prédios escolares compartilhados pela rede estadual e municipal, ou seja, num mesmo espaço físico, funcionam uma escola municipal de manhã e uma escola estadual à tarde. Como implementar tempo integral nessas condições físicas? Como desenvolver um projeto de educação integral em tempo integral sem alterar essas condições?

Assim, não sem motivo, um município destacou em seu Plano, metas de curto, médio e longo prazo; a meta relativa à educação em tempo integral enquadra-se em meta a longo prazo. Outro município explicitou que a meta está sendo implementada de forma lenta e gradativa, justamente devido às condições materiais.

Bons projetos de educação necessitam de recursos humanos, financeiros, físicos e pedagógicos. Ou seja, diante dos Planos de Educação elaborados (Nacional, Estadual e Municipais) é preciso formular e implementar boas políticas de educação integral em tempo integral com a devida articulação entre os entes federativos. Em alguns municípios, por exemplo, a dependência em relação a programas federais de ampliação da jornada escolar ainda é grande. Sem uma política de Estado efetiva na área, não será possível manter as matrículas em tempo integral e a fragilidade dos municípios poderá ser grande em relação a possíveis descontinuidades de programas federais.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo analisar os Planos Municipais de Educação de municípios paulistas, identificando as estratégias para a consecução da meta 6 do Plano Nacional de Educação relativa à ampliação da educação em tempo integral. O estudo mostrou importantes avanços da região administrativa de Marília, no centro-oeste do estado de São Paulo, em relação ao aumento de estabelecimentos e de matrículas em tempo integral, evidenciando aproximações dos municípios em relação à meta 6 do Plano Nacional de Educação. No entanto, ainda persistem desafios tanto em relação à manutenção da oferta atual e/ou ao seu crescimento com em relação à articulação entre tempo integral e educação integral.

Por meio da análise dos Planos Municipais de Educação, observou-se que, na sua maioria, os municípios legitimaram a meta 6 do PNE, ou seja, assumiram como responsabilidade investir na educação em tempo integral. Alguns municípios, inclusive, foram além das metas estabelecidas nacionalmente e propuseram metas mais ambiciosas, tendo em vista quadros específicos de atendimento. No entanto, os documentos analisados nem sempre evidenciam os caminhos a serem percorridos para a consecução da meta.

O tipo de análise desenvolvida neste artigo pode contribuir para compreender as relações entre as intenções políticas dos entes federativos, expressas em documentos legais, a exemplo dos Planos de Educação, e as políticas que estão sendo formuladas e implementadas na área. Assim, além do monitoramento dos Planos de Educação em termos quantitativos, é preciso monitorar as políticas que estão sendo formuladas e implementadas para atingir as suas metas, ou seja, como estão sendo materializadas as opções políticas e pedagógicas dos entes federativos.

## REFERÊNCIAS

AÇÃO EDUCATIVA. *A construção e a revisão participativa de Planos de Educação*. São Paulo: Ação Educativa, 2013. Disponível em: <[http://www.deolhonosplanos.org.br/wp-content/uploads/2013/04/Guia\\_de\\_Participacao\\_Planos\\_Educacao.pdf](http://www.deolhonosplanos.org.br/wp-content/uploads/2013/04/Guia_de_Participacao_Planos_Educacao.pdf)>. Acesso em: 6 mar. 2017.

AZEVEDO, F. de. et al. *Manifesto dos pioneiros da Educação Nova (1932) e dos educadores 1959*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010. p. 31-66. (Coleção Educadores). Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/me4707.pdf>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

BORDIGNON, G. *Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009. Disponível em: <[http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF\\_PTPF\\_12\\_079.pdf](http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF_PTPF_12_079.pdf)>. Acesso em: 6 jun. 2018.

BRASIL. Constituição (1934). *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 06 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Constituição (1946). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acesso em: 06 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 10 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 14 nov. 2007a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6253.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6253.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 dez. 1961. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm)>. Acesso em: 06 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 10 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 jun. 2001. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm)>. Acesso em: 10 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014a. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em: 10 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas*. Brasília, DF: MEC, 2007b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *PNE em movimento: situação dos planos de educação*. Brasília, DF: MEC, [201-]a. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/planos-de-educacao/situacao-dos-planos-de-educacao>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. *O Plano Municipal de Educação: caderno de orientações*. Brasília, DF: MEC; SASE, 2014b. Disponível em: <[http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_pme\\_caderno\\_de\\_orientacoes.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_pme_caderno_de_orientacoes.pdf)>. Acesso em: 6 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Simec*. Brasília, DF: MEC, [201-]b. Disponível em: <[http://simec.mec.gov.br/sase/sase\\_mapas.php?uf=SP&tipoinfo=1](http://simec.mec.gov.br/sase/sase_mapas.php?uf=SP&tipoinfo=1)>. Acesso em: 06 jun. 2018.

CAMARGO, R. B. de; PINTO, J. M. de R.; GUIMARAES, J. L. Sobre o financiamento no Plano de Desenvolvimento da Educação. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 38, n. 135, dez. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n135/v38n135a14.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

CAVALIERE, A. M. V. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez., 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v35n129/0101-7330-es-35-129-01205.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.



CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Tradução de Ana Cristina Nasser. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 295-316.

COELHO, L. M. C. da C. (Org.). *Educação Integral em tempo integral: estudos e experiências em processo*. Petrópolis, RJ: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009.

DAVIES, N. Fragilidades e desafios do financiamento em planos de educação. *Educação*, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 190-200, maio/ago. 2014. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/viewFile/16343/11677>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

DE OLHO NOS PLANOS. *Por uma participação que faça dos Planos de Educação um avanço na garantia de direitos!* São Paulo, [201-]. Disponível em: <[www.deolhonosplanos.org.br](http://www.deolhonosplanos.org.br)>. Acesso em: 31 mar. 2017.

DI PIERRO, M. C. A educação de jovens e adultos no Plano Nacional de Educação: avaliação, desafios e perspectivas. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 112, p. 939-959, jul./set. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v31n112/15.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

DOURADO, L. F. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 112, p. 677-705, set. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v31n112/03.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

DRAIBE, S. M. *Metodologia de análise comparativa de programas sociais*. 1991. Disponível em: <[http://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/33735/S9100594\\_es.pdf?sequence=1](http://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/33735/S9100594_es.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 10 abr. 2017.

INEP. *Censo Escolar 2016*. Brasília, DF: MEC, 2016. Tabelas fornecidas especificamente para a pesquisa.

LYRIO, L. B. *A construção do Plano Municipal de Educação: concepção e prática nos municípios do Território de Identidade Médio Rio das Contas - Bahia*. 2013. 201 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano)– Universidade Salvador Laureate International Universities, Salvador, 2013. Disponível em: <<file:///C:/Users/Cláudia/Downloads/Dissertacao%20LUZINETE%20BARBOSA%20LYRIO%20.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

MARTINS, A. M.; PIMENTA, C. O. Planos Municipais de Educação de regiões metropolitanas: análise de fontes oficiais. *Educação*, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 210-217, maio/ago. 2014. Disponível em: <[file:///C:/Users/Cláudia/Downloads/16345-72232-2-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Cláudia/Downloads/16345-72232-2-PB%20(1).pdf)>. Acesso em: 6 mar. 2017.

MENDES, M. de F. *Plano Municipal de Educação: implementação e participação social*. 2012. 125 f. Dissertação (Mestrado em Educação)– Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/ppge/files/2012/05/DISSERTAÇÃO-MARIA-DE-FÁTIMA-MENDES-2012.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

MOLL, J. et al. *Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos*. Porto Alegre: Penso, 2012.

MONLEVADE, J. C. de. *Plano Municipal de Educação: fazer para acontecer*. Brasília, DF: Idéa Editora, 2002.

\_\_\_\_\_. Planos Municipais de Educação: orientações para sua elaboração e consolidação. In: PARENTE, C. da M. D.; PARENTE, J. M. *Avaliação, Política e Gestão da Educação*. São Cristóvão: Editora UFS, 2011. p. 87-97.

OBSERVATÓRIO do PNE. *Educação Integral*. São Paulo, [201-]. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/6-educacao-integral>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

PARENTE, C. da M. D. A construção da meta de educação em tempo integral do Plano Nacional de Educação (2014). *Educação em Revista*, Marília, v.18, p. 23-42, 2017a. Edição Especial. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/educacaoemrevista/article/view/6773/4416>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Construindo uma tipologia das políticas de educação integral em tempo integral. *Roteiro*, Joaçaba, v. 41, n. 3, p. 563-586, set./dez. 2016. Disponível em: <<http://editora.unoesc.edu.br/index.php/roteiro/article/view/10601/pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Educação em Tempo Integral e Programa Mais Educação: aproximações e distanciamentos das regiões brasileiras em relação à meta prevista no projeto de lei do novo Plano Nacional de Educação (PNE). *Revista Contrapontos*, Itajaí, v. 14, n. 3, p. 618-633, set./dez. 2014. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rc/article/view/4876/3686>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Políticas de Educação Integral em Tempo Integral no estado de São Paulo: modelos e experiências. *Jornal de Políticas Educacionais*, Curitiba, v.11, p.1-20, 2017b. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/55513/34577>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

PEREIRA, P. F. *Análise do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação por seus níveis de consistência e de congruência*. 2012. 113 f. Dissertação (Mestrado em Educação)– Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, 2012. Disponível em: <<https://siaiap39.univali.br/repositorio/bitstream/repositorio/1880/1/Paulo%20Ferreira%20Pereira.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

PINTO, J. M. R. Federalismo, descentralização e planejamento da educação: desafios aos municípios. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 44, n. 153, p. 624-644, set. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v44n153/a08v44n153.pdf>>. Acesso em: 6 jun. 2017.

ROCHA, M. B. M. da. Tradição e modernidade na educação: o processo constituinte de 1933-34. In: FÁVERO, O. (Org.). *A educação nas constituintes brasileiras (1823-1988)*. Campinas: Autores Associados, 1996. p. 119-138.

SAVIANI, D. *Da nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional*. Campinas: Autores Associados, 1998.

\_\_\_\_\_. O Plano de Desenvolvimento da Educação: análise do projeto do MEC. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1231-1255, out. 2007. Edição Especial. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a2728100.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

SÃO PAULO. Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo e dá outras providências. *Diário Oficial*, São Paulo, 9 jul. 2016. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

SEMENSATO, A. L. *Mapas: município de Marília*. Marília, SP, 2013. Disponível em: <<http://mapasgeografiaandresemensato.blogspot.com.br/2013/08/municipio-de-marilia.html>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

SILVA, I. L. da. *Análise do Plano Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São Luís de Montes Belos - GO: para o período 2008-2018*. 2015. 128 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional)– Faculdades Alves Faria, Goiânia, 2015. Disponível em: <<http://tede.unialfa.com.br/jspui/bitstream/tede/42/2/analise-do-plano>>

-municipal-da-educacao-infantil-e-ensino-fundamental-do-municipio-de-sao-luis-de-m-belos---go-para-o-periodo-2008---2018%20%281%29.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2017.

SILVA, M. A. da. *Plano Municipal de Educação de Rio Claro - SP: desafios e perspectivas na garantia do direito à educação*. 2014. 186 f. Dissertação (Mestrado em Educação)– Instituto de Biociências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Rio Claro, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/139303/000863186.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

SOUZA; D. B.; ALCÂNTARA, A. B. Planos Municipais de Educação metropolitanos: desafios ao acompanhamento e avaliação local. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 35, n. 3, p. 758-783, jul./set. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view-File/2175-795X.2017v35n3p758/pdf>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

SOUZA, D. B. et al. Regime de colaboração e Educação em Tempo Integral no Brasil. *CADERNOS de Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 164, p. 540-561, abr./jun. 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742017000200007&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742017000200007&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 6 jun. 2018.

SOUZA, E. P. *O desafio da construção democrática e participativa de um Plano Municipal de Educação*. 2010. 83 f. Dissertação (Mestrado em Educação nas Ciências)– Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2010. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/319/Eveline%20Pasqualin%20Souza.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 6 mar. 2017.

TEIXEIRA, A. Plano Nacional de Educação: referente aos fundos nacionais de ensino primário, médio e superior. *Documenta*. Rio de Janeiro, n. 8, p. 24-31, out. 1962. Disponível em: <<http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/plano1.html>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

VIEIRA, L. M. F. A Educação Infantil e o Plano Nacional de Educação: as propostas da Conae 2010. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 112, p. 809-831, jul./set. 2010. Disponível: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302010000300009&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302010000300009&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 6 mar. 2017.